

Diário Oficial

Lei 837/2017
Decreto 020/2017

ATOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Disponível em: www.antonioolinto.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 01215 - ANO VI — 02 Págs.

ANTÔNIO OLINTO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000

E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com

Responsável: ANGÉLICA KRUCHELSKI ZWIERSKOWSKI

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....01

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contrato.....02

Convênios.....

Editais e Atos R.H.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contratos.....

Convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 948 de 16 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 948, de 16 de março de 2022, que "Altera a Lei nº936/2021, cria e modifica atribuições atinentes à Ouvidoria Geral do Município".

Antônio Olinto, 16 de março de 2022.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 948 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a Lei nº 936/2021, cria e modifica atribuições atinentes à Ouvidoria Geral do Município".

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso VIII ao artigo 3º da Lei nº 936 de 27 de setembro de 2021, passando a receber e vigorar da seguinte forma:

VIII – Compete a Ouvidoria, para além do recebimento e tratamento, como canal de denúncias, de questões atinentes à fraudes, corrupção, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras demais estabelecidas em regulamento específico:

- Promover a participação do usuário;
- Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamento na prestação de serviços;
- Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos; propor adoção de medidas de defesa dos direitos dos usuários;
- Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário;
- Promover a adoção de mediação e conciliação.

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo sexto no artigo 16 da Lei nº 936 de 27 de setembro de 2021, passando a receber e vigorar da seguinte forma:

§ 6º Ao Ouvidor não será permitida cumulação de funções que prejudique quem a realização de seu mister, exceto em situações de emergência e transitórias, e não poderá realizar atividade político partidária ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2022.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRETTADA Nº 172/2021.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021.

CONTRATADA: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, sediada no endereço Rua João Cichon, 735, Porto das Laranjeiras – Araucária-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela SRA. ROSANA COMPADRE DOS SANTOS portador do RG nº 6.216.430-1 e inscrito no CPF sob nº 503.905.469-68

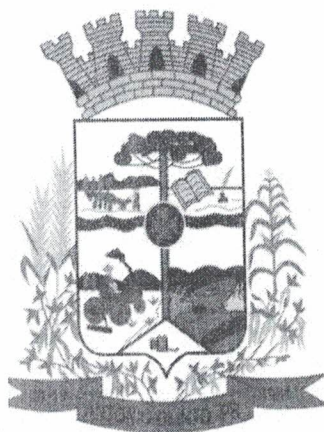
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo de Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado em 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 06 de março de 2022.

ALAN JAROS
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

<p>ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil</p>	<p>MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO 76.020.460/0001-43</p> <p>Emitido por: AC Certisign RFB G5</p> <p>Data: 16/03/2022</p>
 	